



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

LEI N° 10.742, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM N° 148/2023

**AUTOR: VEREADOR EDILSON ELIAS
DOS SANTOS – EDILSON SANTOS – PV.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DISPOR SOBRE A PROIBIÇÃO DE
EXECUÇÃO DE MÚSICAS COM LETRAS
QUE FAÇAM APOLOGIA AO CRIME, AO
USO DE DROGAS E/OU QUE
EXPRESSEM CONTEÚDOS SEXUAIS,
NAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO
ANDRÉ.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dispor sobre a proibição nas dependências das Instituições Públicas de Ensino do município de Santo André, ou em eventos promovidos por estas, de execução de músicas que exaltem a criminalidade, que contenham letras que façam apologia ao crime, ao uso de drogas, a facções criminosas e/ou ao tráfico de entorpecentes, bem como àquelas que transmitam ideias de conteúdo pornográfico, linguajar obsceno e expressões vulgares que aludem à prática de relação sexual ou de ato libidinoso.

Art. 2º O órgão responsável pelo cumprimento da lei estabelecerá medidas para que o diretor e/ou gestor da escola seja responsável por fiscalizar o seu cumprimento, bem como sobre a interrupção imediata do evento em caso de descumprimento, dentre outras medidas punitivas a serem regulamentadas.

Art. 3º Qualquer pessoa, física ou jurídica, inclusive pais ou responsáveis legais, que verifique a ocorrência descrita no art. 1º da presente lei, na omissão da gestão escolar, poderá fazer denúncia ao órgão responsável.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, estabelecendo, na oportunidade, o órgão diretamente responsável pelo seu cumprimento, bem como as sanções próprias em caso de descumprimento da lei

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

Câmara Municipal de Santo André, 11 de dezembro de 2023, 470º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral

Proc. nº 5766/2023
RLOS



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100320033003300390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.